



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 498

do Processo nº 2012-0.042.119-8

Luiz Guilherme Silveira Monteiro
RF. 535.654.7
SMDU/SEOC

Interessado : CLARO S/A
Local : Rua Custódio de Oliveira, 280
Assunto : Auto de Regularização de Estação Rádio Base-ERB

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/025/2018

A CTLU/SMUL, em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2018, por 08 votos favoráveis e 01 voto contrário, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/006/CAIEPS/2018**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento e **DELIBERA** favoravelmente a instalação da ERB, atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL 1 (T), SMUL 2 (S), SMT (S), SVMMA (T), SP – URBANISMO (T), CBCS (T), UNINOVE (T), FECOMERCIO-SP (S).
Contrários: VIVA PACAEMBU (T).

Abstencões: Nenhuma

Ausentes: SGM, SMJ, SMPR, SMSO 1, SMSO 2, IAB-SP, SETOR EMPRESARIAL 1, SETOR EMPRESARIAL 2, POLIS, FAU MACKENZIE, CADES.